



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 89/2023

Abertura

Objeto: Compra de medicamento Furosemida 10mg/ml – EV/IM - 2ml, para Secretaria Municipal da Saúde do Município de Imbé/RS.

Início do recebimento das propostas: 25/09/2023 às 08 horas.

Fim das disputas/recebimento e abertura: 29/09/2023 às 08 horas.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

Maiores informações pelo e-mail compras@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelos sítios eletrônicos - <https://www.imbe.rs.gov.br/> e/ou <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Luiz Henrique Vedovato

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

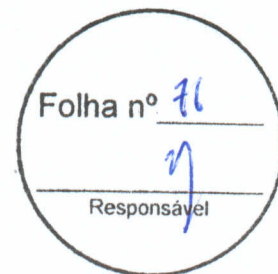


Documentos de habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição emergencial de medicamento injetável – FUROSEMIDA de 10 mg/ml – EV/IM -2 ml.

Item	Cód.	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	2131	FUROSEMIDA 10 mg/ml – EV/IM - 2ml	Ampola	2.400

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência faz parte do processo de aquisição de medicamento. O objeto é FUROSEMIDA 10 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml – que é um diurético utilizado no Pronto Atendimento 24 HORAS, sendo de uso na rotina do serviço de urgência/emergência em diversas patologias e sendo imprescindível para preservação da vida.

A aquisição emergencial se justifica pois o medicamento injetável está em falta no almoxarifado da saúde no município de Imbé em razão das atas 66/2022 e 07/2023 não terem sido adjudicadas. Assim, enquanto nova Ata de injetáveis está em processo de conclusão, é necessário suprir o desabastecimento desse medicamento na municipalidade.

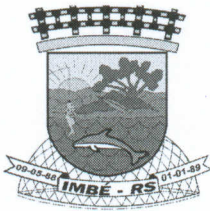
2.2 QUANTITATIVO:

Conforme definido no Termo de referência simplificado 117/2023 (página 03) referente ao presente caso, a quantidade solicitada visa atender as emergências até conclusão de nova Ata. Assim, a necessidade de consumo é de 400 ampolas/mês, sendo, portanto, necessário 2.400 ampolas para o prazo de seis meses – prazo esse considerado pela área demandante suficiente para que a nova Ata de Injetáveis seja perfectibilizada.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 11

Responsável

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

FUROSEMIDA 10 mg/ml – EV/IM – 2ml na quantidade de 2.400 ampolas

Trata-se, portanto, de aquisição de medicamento diurético utilizado no Pronto Atendimento 24 HORAS, sendo de uso na rotina do serviço de urgência/emergência em diversas patologias e sendo imprescindível para preservação da vida.

O quantitativo necessário é de 400 ampolas/mês, sendo, portanto, necessário 2.400 ampolas para o prazo de seis meses – prazo esse considerado pela área demandante suficiente para que a nova Ata de Injetáveis seja perfectibilizada.

Foi realizado levantamento de mercado.

Por fim, salienta-se que já houve tentativa de aquisição de tal produto – conforme atas 66/2022 e 07/2023 que não foram adjudicadas. Assim, enquanto nova Ata de injetáveis está em processo de finalização, existe a necessidade de garantir o abastecimento desse medicamento na municipalidade.

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO:

A contratação pretendida refere-se a aquisição de produto que deve estar de acordo com o exposto abaixo:

FUROSEMIDA 10 mg/ml – EV/IM – 2ml na quantidade de 2.400 ampolas

Trata-se, portanto, de aquisição de medicamento diurético utilizado no Pronto Atendimento 24 HORAS, sendo de uso na rotina do serviço de urgência/emergência em diversas patologias e sendo imprescindível para preservação da vida.

O quantitativo necessário é de 400 ampolas/mês, sendo, portanto, necessário 2.400 ampolas para o prazo de seis meses – prazo esse considerado pela área demandante suficiente para que a nova Ata de Injetáveis seja perfectibilizada.

Para o fornecimento do medicamento deverá ter o registro ou declaração de isenção de registro do material:

- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o comércio de produtos relacionados à saúde;

- O medicamento deverá conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade.

Por fim, salienta-se que já houve tentativa de aquisição de tal produto – conforme atas 66/2022 e 07/2023 que não foram adjudicadas. Assim, enquanto nova Ata de injetáveis está em processo de finalização, existe a necessidade de garantir o abastecimento desse medicamento na municipalidade na quantidade suficiente para 6 meses de consumo.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



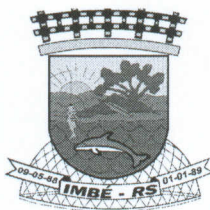
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



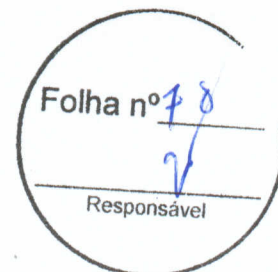
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.2. VALIDADE: O produto deve constar com prazo de validade conforme especificação técnica conforme fabricante.

3.3. LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS: Não foi apresentado junto ao ETP proposta da secretaria solicitante.

3.4. PARCELAMENTO: Não cabe parcelamento pois trata-se de aquisição emergencial de medicamento.

3.5. SUSTENTABILIDADE: Por se tratar de aquisição de medicamento não se mensura possíveis elementos de sustentabilidade.

3.6. PRAZO DO CONTRATO:

Deverá constar em contrato, caso esse seja o entendimento da Procuradoria Jurídica do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizado levantamento de mercado e será apresentada pesquisa de preços conforme artigo 23 da Lei 14.133/21.

4.1 REGISTRO:

4.1.1. Não foi apresentado junto ao ETP proposta da secretaria solicitante.

4.2. VISITA TÉCNICA:

4.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local pois se trata se aquisição de produto.

4.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

4.3.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

4.4. REGISTROS E LICENÇAS:

4.4.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente a necessidade de apresentação de registro e licenças. Assim, para o fornecimento do medicamento deverá ter o registro ou declaração de isenção de registro do material:

- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o comércio de produtos relacionados à saúde;

- O medicamento deverá conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade.

4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Não foi apresentado junto ao ETP proposta da secretaria solicitante.

4.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

4.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



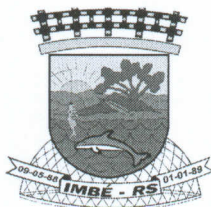
facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 19

Responsável

4.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

4.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Será conforme os itens 5.1 e 5.2 no termo de referência.

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: O prazo de entrega será de 15 dias decorridos a contar da emissão da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, desde que não prejudique o estoque da contratada.

A secretaria Municipal de Saúde utiliza dos meios de comunicação oficiais são: e-mail: almoxsaude@imbe.rs.gov.br e telefone: (51) 3627-8500, ramal 564 ou (51) 3627-8564.

5.2. LOCAL/HORÁRIO: O objeto deverá ser entregue em horário comercial, de segunda a sexta-feira(exceto feriados) das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00.

– A entrega deverá ser feita em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas conforme a nota de empenho.

– A entrega será feita na Avenida Paraguassu, nº2070, bairro centro – Imbé/RS, CEP: 95.625-000.

5.3. ACONDICIONAMENTO: O medicamento deverá ser entregue em embalagem lacrada e apropriada para o transporte com segurança com os selos de qualidade.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar, será pelo regime de execução empreitada por preço global.

5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.6. SUBCONTRATAÇÃO: Não será feita a subcontratação para aquisição desse objeto.

5.7. ACOMPANHAMENTO: Não será solicitado o acompanhamento.

5.8. PROVA: Não será solicitado prova pela secretaria de Saúde..

5.9. MANUTENÇÃO: Não é necessária manutenção por não ser o caso de aquisição de equipamento.

5.10. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

5.11. SAC: Não foi apresentado junto ao ETP.

5.12. SUPORTE TÉCNICO: Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou produtos de TIC.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 80

Responsável

5.13. RELATÓRIOS: Não se aplica pois não se trata de contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos ou outro serviço que demanda relatórios da prestação.

5.14. LIMPEZA: Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.

5.15. GARANTIA: A garantia será conforme as normas vigentes do produto de aquisição.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: Deverá ser previsto em Parecer jurídico.

6.2. CONTRATANTE: Deverá ser previsto em Parecer jurídico.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

7.1. Deverá ser informado na gestão e fiscalização:

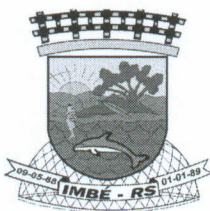
Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica Contábil
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pâmela A. N. B. Cavalheiro	15642	Recep. dos Serv. De Saúde
Fiscal de Contrato	Bárbara de O. Fernandes	16062	Agente Administrativo

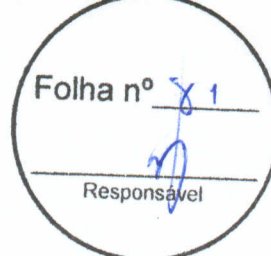
7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar toda a execução do objeto, e, entre outros:

7.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

7.2.1.2.1. Se a contratada ministrou o curso abordando todos os conteúdos previstos no programa;

7.2.1.2.2. Se a contratada cumpriu a carga horária prevista;

7.2.1.2.3. Se a contratada emitiu/disponibilizou o certificado para a participante.

7.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma ocorrência durante, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.1.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.2.1.4.1 Não se aplica visto não ser um serviço contínuo.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

7.2.2.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

7.2.2.1.1.2. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;

7.2.2.1.1.3. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

7.2.2.1.1.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, solicitar a substituição da mesma;

7.2.2.1.1.5. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

7.2.2.2.1. A conferência será feita pelos gestores e fiscais indicados no item 7.

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

7.2.2.3.1. Não se aplica visto não ser um serviço contínuo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

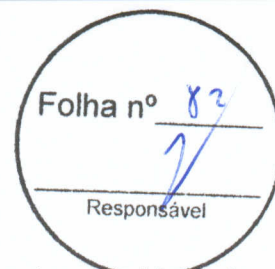
Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de *contratação direta por dispensa de licitação*, uma vez que se trata de hipótese prevista na Lei 14.133/2021, artigo 75, I – II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

9.1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do inciso XI do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A forma e critério para seleção será a solução que melhor atenderá a emergencialidade da secretaria e que a empresa deverá ter as autorizações necessárias de funcionamento e (AFE) e ou a Autorização especial (AE) com permissão da (ANVISA).

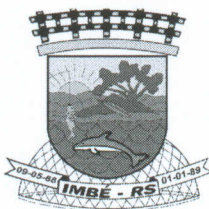
9.3. DA PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preço foi apresentado junto ao ETP da secretaria solicitante no item 6.

9.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não se aplica

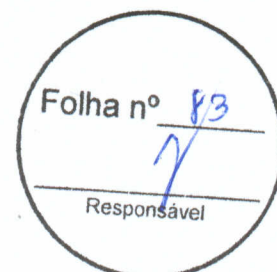
Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para contratação será utilizado o preço da mediana de 1,79 (um real e setenta e nove centavos) a unidade do produto. Conforme apresentado no Painel de Preços.

10.2. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados na pesquisa de preços, e identificação dos responsáveis pelo levantamento. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo nº 13440/2023

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

11.05.10.302.0120.2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada.

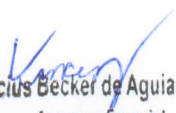
- 2500 – Fonte de Recurso
- 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material farmacológico.

Imbé, 01 de Setembro de 2023.

Elaborado por:

Nome do servidor
Cargo

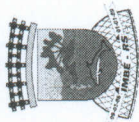
Nome do servidor
Cargo


Vinicius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matricula 15530

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



Planilha valor médio de mercado – Furosemida 10mg					Cotação 1		Valor Unitário	Cotação 2		Valor Unitário	Cotação 3		Valor Unitário	Mediana	
Cód	Cód CATMAT	Quant.	Unidade	Descrição	Painel de Preço			Painel de Preço			Painel de Preço				
2131	267666	2400	ampola	Furosemida 10 mg/ml - EV/IM - 2 ml	PM de Caxias do Sul UASG: 988599 Identificação da Compra: 145/2023			R\$ 1,29	PM de São José da Barra UASG: 980724 Identificação da Compra: 12/2023		R\$ 1,85	PM de Itutinga UASG: 984689 Identificação da Compra: 16/2023		R\$ 1,69	R\$ 1,69

Total

R\$ 4.056,00

Folha nº 87

Responsável

ANEXO I – MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº 89/23

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 89/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Furosemida 10 mg/ml - EV/IM - 2 ml	ampola	2400		

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente